

CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
PROPPEXI / COPPEXI / UNIPTAN
PROGRAMA DE ORGANIZAÇÕES ESTUDANTIS DO UNIPTAN

EDITAL COPPEXI Nº 06/2025

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES ESTUDANTIS DO UNIPTAN

O Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves – UNIPTAN, por intermédio das Coordenações de Pesquisa e de Extensão, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem **propostas de cadastro e renovação de Ligas Acadêmicas e outras organizações estudantis**, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVOS

O presente edital tem como objetivo selecionar propostas de cadastro e renovação de organizações estudantis junto ao UNIPTAN, visando à realização de atividades que promovam os interesses dos estudantes, que visem o desenvolvimento pessoal e coletivo, proporcionem oportunidades para o aprimoramento das habilidades acadêmicas, contribua para a comunidade local e a sociedade em geral, entre outras que contribuam para a formação acadêmica, científica e/ou cidadã dos estudantes.

2. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital	13/08/2025
Envio da proposta à Coordenação de Extensão	14 a 27/08/2025
Análise da proposta	28 a 31/08/2025
Divulgação de resultados	02/09/2025
Período de vigência do projeto	03/09/2025 a 30/06/2026
Entrega de relatório final (e demais documentos) à Coordenação de Extensão	Até 05/07/2026
Conferência da documentação final pela Coordenação de Extensão	06 a 15/07/2026
Emissão de certificados pela COPPEXI*	Agosto/2026

*A emissão de certificados ocorrerá somente após a entrega da documentação final completa à Coordenação de Extensão.

3. INSCRIÇÃO

3.1. Para cadastro ou renovação de Liga Acadêmica:

3.1.1. Para inscrever a proposta de criação ou renovação da Liga Acadêmica, o proponente (professor orientador) deve enviar para o e-mail extensaouniversitaria@uniptan.edu.br os seguintes documentos:

- a) Estatuto ou regimento interno próprio da Liga Acadêmica;
- a) b) Formulário para cadastro e renovação de Liga Acadêmica disponibilizado pela COPPEXI (**O formulário é bloqueado contra edição e não deve ser desbloqueado**);

3.1.2. O Formulário para cadastro e renovação de Liga Acadêmica encontra-se disponível [aqui](#).

3.2. Para cadastro ou renovação de outras organizações estudantis:

3.2.1. Para inscrever a proposta de criação ou renovação da organização estudantil, o proponente (professor orientador) deve enviar para o e-mail extensaouniversitaria@uniptan.edu.br os seguintes documentos:

- a) Estatuto ou regimento interno próprio da organização;
- b) Formulário para proposta de atividade de extensão a ser realizada por organização estudantil.

3.1.2. Os Formulários para cadastro atividades de extensão universitária a serem desenvolvidas por organizações estudantis (exceto Ligas Acadêmicas) encontra-se disponível [aqui](#).

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Apresentação de Proposta de Liga Acadêmica

4.1.1. A proposta de criação ou de renovação de Liga Acadêmica deve prever a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária, conforme especificado abaixo:

a) Proposta de atividades de ensino: as atividades de ensino visam o aprofundamento teórico e prático discente em determinado tema dentro da área específica da Liga Acadêmica. Para o presente edital, serão aceitas como proposta de atividades de ensino: Cursos, Workshops, Grupos de Estudo, Seminários, Palestras e Oficinas de atividades práticas.

b) Proposta de pesquisa: são atividades de pesquisa científica aquelas que envolvem a investigação sistemática e metodológica com o objetivo de gerar novos conhecimentos ou aprofundar o entendimento sobre determinado tema. Para o presente edital, serão aceitas somente propostas de revisão (narrativa, integrativa ou sistemática) de literatura que contemple problematização (problema de pesquisa) dentro da área específica da Liga Acadêmica.

c) Proposta de extensão universitária: são atividades de extensão universitária aquelas realizadas em prol da comunidade (seja interna ou externa ao UNIPTAN), mas que têm como objetivo levar o conhecimento acadêmico e as habilidades dos estudantes para além dos limites da universidade, beneficiando a comunidade em geral. Para o presente edital, serão aceitas como propostas de extensão: campanhas de conscientização, saúde e de prevenção, atendimentos gratuitos, programas de capacitação e educação continuada, realização de palestras, oficinas, minicursos, desenvolvimento de projetos sociais e comunitários, ações culturais e artísticas, projetos ambientais e de sustentabilidade, assessoria a pequenos negócios, assessoria jurídica.

4.2. Apresentação de Proposta de Outras Organizações Estudantis

4.2.1. A proposta de criação ou de renovação de **Atlética** deve conter a descrição das atividades esportivas, recreativas e culturais a serem promovidas ao longo do ano, com o calendário dos eventos esportivos e sociais previstos, bem como o detalhamento dos campeonatos, torneios e eventos planejados.

4.2.2. A proposta de criação ou de renovação de **Coletivo** deve apresentar a descrição das atividades de cunho político, cultural, social ou educativo a serem promovidas ao longo do ano, bem como o calendário de eventos, debates, oficinas e detalhamento de campanhas.

4.2.3. A proposta de criação ou renovação do **Diretório Acadêmico** deve apresentar a descrição das atividades acadêmicas, culturais, sociais e representativas a serem promovidas pelo diretório, bem como o calendário de eventos, palestras, mesas-redondas, campanhas e ações de representação estudantil planejadas.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência das informações resultará em desclassificação da proposta.

5.2. Quanto à proposta

5.2.1. A proposta deve estar adequada ao escopo da organização estudantil

5.2.2. Serão aceitas propostas de organizações estudantis nas diferentes áreas do conhecimento (Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes; outros).

5.2.3. As propostas devem contemplar a participação de alunos de graduação do UNIPTAN, a serem selecionados durante o período de vigência da organização estudantil e indicados por ocasião da entrega de relatório final das atividades da organização.

5.3. Quanto ao proponente/coordenador do projeto

5.3.1. O proponente deve possuir titulação mínima de especialista (obtida até a data de início do período de vigência do projeto).

5.3.2. O proponente deve estar adimplente com a COPPEXI.

5.3.3. Para o presente Edital, serão considerados os documentos dos projetos desenvolvidos nos últimos três anos (2022, 2023 e 2024).

5.3.4. O proponente/coordenador do projeto e os colaboradores devem ter vínculo empregatício com a instituição, à exceção de projetos interinstitucionais, que envolvam a participação de colaboradores da entidade colaboradora.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas submetidas ao presente edital serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Pesquisa e Extensão – COAPE – e avaliadas quanto ao atendimento às características obrigatórias e demais exigências deste Edital. As propostas que não atenderem às características e exigências citadas serão desclassificadas.

6.2. O resultado da análise e julgamento das propostas e a classificação final das mesmas serão divulgados nas redes sociais da COPPEXI e UNIPTAN e também enviado, por e-mail, a cada coordenador de proposta submetida.

7. COMPROMISSOS DO COORDENADOR DA ORGANIZAÇÃO ESTUDANTIL

7.1. Após a divulgação dos resultados, os proponentes serão vinculados ao Programa Institucional de Organizações Estudantis do UNIPTAN, assumindo os compromissos abaixo relacionados:

- a) Fornecer as informações solicitadas pela COPPEXI para o acompanhamento das atividades propostas;
- b) Orientar o(s) aluno(s) nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração de relatórios parciais, relatório final e material para apresentação do trabalho em eventos, quando necessário;
- c) Permitir e estabelecer adequadas condições de acesso às instalações para a realização das atividades propostas;
- d) Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tenham contado com a participação efetiva do mesmo e que resultem das atividades desenvolvidas por ele junto à organização estudantil;
- f) Divulgar o nome do UNIPTAN em toda publicação e divulgação das atividades desenvolvidas pela organização estudantil.
- g) Encaminhar à Coordenação de Extensão do UNIPTAN documentação relativa à prestação de contas das atividades realizadas pela organização estudantil.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As atividades propostas devem ter seu prazo de execução estabelecido em até 10 (dez) meses, conforme Cronograma previsto no item 2. do presente edital.

9. ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O acompanhamento das atividades propostas será realizado a partir de relatórios parciais e relatório final, conforme solicitação encaminhada por e-mail pela Coordenação de Extensão e/ou Coordenação de Pesquisa.

9.2. Ao final do período de vigência da Liga Acadêmica, o coordenador deve encaminhar à Coordenação de Extensão e à Coordenação de Pesquisa, além do relatório final, trabalho científico (artigo ou de resumo expandido) contendo os resultados da pesquisa.

10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

10.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Durante a fase de execução das atividades propostas, toda e qualquer comunicação com a Coordenação de Extensão deverá ser feita pelo e-mail extensaouniversitaria@uniptan.edu.br.

11.2. Qualquer alteração relativa à execução da proposta deverá ser comunicada e justificada à Coordenação de Extensão e à Coordenação de Pesquisa (em caso de Ligas Acadêmicas).

11.3. Nos casos em que os resultados das atividades propostas ou do relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método que englobe o estabelecimento de patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com entendimentos com o UNIPTAN.

11.4. As informações geradas com a implementação das atividades e disponibilizadas na base de dados do UNIPTAN serão de domínio público.

11.5. O presente Edital regula-se pela normativa interna do UNIPTAN, em suas diferentes instâncias.

11.6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo e-mail extensaouniversitaria@uniptan.edu.br.

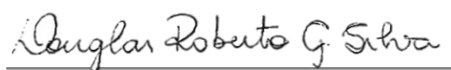
11.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos em suas instâncias até o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do UNIPTAN.

11.8. Todas as despesas decorrentes da execução da proposta correrão por conta do coordenador da mesma. A Instituição poderá custear despesas especiais extras, desde que devidamente encaminhadas e que sejam de alta relevância para a Instituição.

São João del-Rei, 13 de agosto de 2025.



Heberth Paulo de Souza
Pró-reitor de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão,
Internacionalização e Inovação



Douglas Roberto Guimarães Silva
Coordenador de Extensão